



## Contrato de Prestação de Serviço CTR256/13

**CONTRATANTE:** UMWELT LTDA, com sede na Rua Água Verde, 372, Bloco A Andar 01, bairro Água Verde, CEP 89.041-700, em Blumenau, SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.452.938/0001-05 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

**CONTRATADA:** 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Hermann Huscher, 285, ap 901, bairro Vila Formosa, CEP 89.023-000, em Blumenau, SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.908.309/0001-00 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

As **PARTES** acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas **Cláusulas** seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO EMBARCADA PARA BIOSENSOR por parte da **CONTRATADA** conforme os termos e condições detalhados na **Cláusula 10ª**.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Cláusula 3ª:** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula 12ª**.

**Cláusula 4ª** — Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** os meios necessários para viabilizar a prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a fornecimento de acesso à internet, equipamentos, infraestrutura de rede e licenças de software utilizadas internamente em suas operações (como sistemas operacionais, antivírus, pacotes de escritório, entre outros).

Fica expressamente esclarecido que as licenças, ferramentas e tecnologias necessárias para o desenvolvimento do software pela **CONTRATADA** são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não recaindo sobre a **CONTRATANTE** qualquer ônus relativo a esses itens.

---

42dev.com.br

Rua Hermann Huscher, 285  
Sala 901 | Blumenau  
Santa Catarina | Brasil  
CEP 89023-000



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme detalhamento de execução descritos na **Cláusula 10ª**.

**Cláusula 6ª:** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos colaboradores utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que requisitado, os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) dos profissionais envolvidos no presente instrumento.

## DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A **CONTRATADA** prestará serviço **desenvolvimento de software embarcado e sistema de apoio técnico para o equipamento Biosensor de DBO Rápida** da empresa, incluindo:

- a **aplicação embarcada** para aquisição, processamento e visualização de dados oriundos do biosensor;
- a **plataforma web administrativa** para gerenciamento de curvas de calibração, usuários e dispositivos; e
- os **serviços técnicos de integração, testes e homologação** necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Parágrafo único: Os detalhes técnicos, cronograma e condições adicionais constam na PROPOSTA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO EMBARCADA PARA BIOSENSOR datada de 29/09/2025, que integra este contrato para todos os fins.



**Cláusula 11<sup>a</sup>:** A **CONTRATANTE** necessita de um serviço de servidor de hospedagem para as aplicações fornecidas pela **CONTRATADA**.

#### **DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 12<sup>a</sup>:** A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 123.120,00 por meio de transferência bancária os pagamentos deveram ser realizados em até 4 parcelas de acordo com as entregas estabelecidas na proposta em anexo, sendo:

- a primeira na entrega do “Estudo, análise e arquitetura” data 17/10/2025;
- a segunda na entrega da “Aplicação Parte Web” data 03/11/2025;
- a terceira na entrega da “Aplicação Parte Instalável” data 01/12/2025;
- a quarta e última na entrega da “Consolidação da Aplicação e Go-live” data 05/01/2026.

#### **DO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula 13<sup>a</sup>:** O descumprimento de qualquer uma das **Cláusulas** por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 14<sup>a</sup>:** Havendo descumprimento deste contrato, caso a **CONTRATANTE** ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já prestados, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados conforme os prazos detalhados na **Cláusula 12<sup>a</sup>**.

#### **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 15<sup>a</sup>:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das **PARTES**, em qualquer momento, sem haver qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 120 dias (denominado período de encerramento do contrato).

**Parágrafo Único:** Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores conforme os prazos detalhados na **Cláusula 12<sup>a</sup>** e de forma *pró-rata* em caso de entrega parcial dos serviços em razão da rescisão contratual.

#### **DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CLÁUSULA PENAL.**

**Cláusula 16<sup>a</sup>:** Dentro do permitido pela legislação aplicável, em nenhuma circunstância a **42dev.CONTRATADA** deverá ser responsável por perdas de receitas e proveitos ou outros danos  
Rua Hermann Huscher, 285  
Sala 901 | Blumenau  
Santa Catarina | Brasil  
CEP 89023-000



especiais, indiretos, incidentais, consequenciais ou punitivos, independentemente da sua causa e independentemente de qualquer teoria de responsabilidade.

**Cláusula 17ª:** A responsabilidade máxima da **CONTRATADA** por quaisquer danos decorrentes dos serviços ou relacionados com estes, deverá estar limitada ao montante pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços prestados.

**Cláusula 18ª:** A parte que descumprir quaisquer **Cláusulas** do presente contrato estará sujeita ao pagamento de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

#### **DO PRAZO E VALIDADE**

**Cláusula 19ª:** O prazo de vigência do presente contrato será de 120 dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo de aditamento firmado entre as **PARTES**.

#### **DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Cláusula 20ª:** A **CONTRATADA** declara conhecer, respeitar e fazer respeitar por si, seus administradores, seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, nos termos deste Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18) e, portanto, em relação aos dados pessoais que tenha a acesso, em razão deste Contrato, declara e garante:

- a) utilizá-los tão somente para as finalidades deste Contrato;
- b) conservar os dados apenas durante o período deste Contrato;
- c) possuir as medidas técnicas e organizacionais, necessárias à correta proteção dos dados contra destruição (accidental ou ilícita), perda accidental, a alteração, a divulgação ou acesso não autorizado por terceiros, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito destes dados;
- d) informar imediatamente a **CONTRATANTE** e prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que seja realizada, na hipótese de algum incidente de segurança dos dados, ou suspeita de violação;
- e) assegurar que os seus administradores, seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, que tenham acesso a dados pessoais, para a devida execução do objeto do Contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de Proteção de Dados Pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins diversos desde Contrato.

**42dev.com.br**

Rua Hermann Huscher, 285  
Sala 901 | Blumenau  
Santa Catarina | Brasil  
CEP 89023-000

**PARÁGRAFO Único:** A violação do disposto neste item acarretará o pagamento de indenização por perdas e danos a ser apurada.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 21<sup>a</sup>:** Este Contrato de prestação de serviços se regerá pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.02), mediante as **Cláusulas** e condições aqui estipuladas e aceitas, cuja vinculação é decorrente exclusivamente de relação de natureza civil.

**Cláusula 22<sup>a</sup>:** Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, “joint venture”, nem ainda qualquer tipo de vínculo que não o da prestação de serviços ora acordada, e que as **PARTES** não possuem qualquer tipo de responsabilidade e/ou solidariedade no pagamento de responsabilidades, em especial, mas não se limitando às de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou criminal, decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, sendo cada uma responsável única e isoladamente, pelo cumprimento e recolhimento de suas obrigações perante os órgãos competentes.

**Cláusula 23<sup>a</sup>:** A presente contratação não contempla em hipótese algum vínculo trabalhista de parte a parte, especificamente entre a **CONTRATANTE** e os sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços vinculados à **CONTRATADA**, sendo este instrumento firmado nos termos da legislação proporcionada pela Lei 13.467/2017, que autoriza a terceirização de todas as suas atividades, inclusive a principal.

**PARÁGRAFO Único:** As **PARTES** são inteiramente responsáveis, isoladamente, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e deslocamentos, em relação aos seus sócios, empregados, prepostos e/ou subcontratados, isentando a outra PARTE de qualquer responsabilidade.

**Cláusula 24<sup>a</sup>:** A tolerância, por qualquer das **PARTES**, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

**Cláusula 25<sup>a</sup>:** Caso qualquer disposição do presente instrumento seja considerada nula, inválida, ilegal ou inexequível por qualquer corte, ou tribunal, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes, que continuarão a vigorar e a produzir seus efeitos.

**Cláusula 26<sup>a</sup>:** Este Contrato constitui o acordo integral entre as **PARTES**, com relação à matéria aqui tratada, prevalecendo sobre qualquer outro documento firmado anteriormente por estas, ou qualquer acordo verbal. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as **PARTES**.

**42dev.com.br**

Rua Hermann Huscher, 285  
Sala 901 | Blumenau  
Santa Catarina | Brasil  
CEP 89023-000



**Cláusula 27ª:** As pessoas físicas abaixo nomeadas, que firmam este documento em nome das empresas, declaram que detêm poderes legais para representar ditas empresas em Contrato desta natureza, respondendo, pessoal e ilimitadamente, pela falsidade desta declaração, tanto na esfera civil, obrigando-se à reparação de todos os danos que forem causados a qualquer das **PARTES**, como na esfera criminal por falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

**Cláusula 28ª:** O presente contrato somente poderá ser alterado mediante aditamento contratual.

**Cláusula 29ª:** Se a **CONTRATANTE** detectar eventuais falhas na prestação de serviço, a **CONTRATADA** se compromete a executar, no menor tempo possível, um procedimento alternativo a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª:** Todos os documentos e dados provenientes da prestação de serviço constituem propriedade da **CONTRATANTE**, não devendo ser revelados, seja total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, mesmo após o final ou rescisão deste instrumento.

## DO FORO

**Cláusula 31ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Blumenau do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam digitalmente o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo acompanham e firmam o seu testemunho.

Blumenau/SC, 14 de outubro de 2025.

### UMWELT LTDA (CONTRATANTE)

Representante Legal: Nilma de Jesus Furtado da Silva Saar e Gianluca Coldebella  
(Administrador(es))

### 42 DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA (CONTRATADA)

Representante Legal: Jades Roberto Patricio (Administrador)

42dev.com.br

Rua Hermann Huscher, 285  
Sala 901 | Blumenau  
Santa Catarina | Brasil  
CEP 89023-000



## **PROPOSTA DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO EMBARCADA PARA BIOSENSOR**

**CONTRATANTE: UMWELT - Jörg / Marcela**

**Emissão: 29/09/2025**

## OBJETIVO DA PROPOSTA:

Entregar um sistema **Linux embarcado** para aquisição, cálculo e apresentação de **DBO** em <1h, integrado ao biossensor via **USB serial**, com:

- **App de Campo** em **kiosk mode** (tela cheia), leitura contínua (~500 ms), **ensaços guiados** e **relatórios locais (PDF/CSV)**;
- **Cálculo de DBO** por **inclinação (queda de O<sub>2</sub>)** convertida por **curva de calibração (A,B)** por lote/perfil;
- **Operação offline-first** com **SQLite** local e **sincronização** com backend quando houver internet;
- **Backend Web/Admin** (nuvem) para gestão de **curvas/usuários/dispositivos**, histórico de ensaios e exportações;
- **Atualizações remotas (OTA)** planejadas como evolução.

O algoritmo replica as planilhas anexas (.xlsx/.xlsm), com tolerância de erro acordada em homologação.

## ESCOPO DO PROJETO

### 1 App de Campo (Linux/Kiosk – MVP)

1. **Aquisição Serial**: auto-descoberta de `/dev/ttyUSB*`, abertura (baud/bits/paridade/stop), watchdog e reconexão.
2. **Supervisório**: gráfico rolante de **CH1 (sinal)** e **CH2 (temperatura)**; taxa padrão **500 ms** (configurável).
3. **Ensaios Guiados**:
  - seleção de **curva ativa** (lote/perfil),
  - **estabilização** (tempo parametrizável),
  - **janela de cálculo (t<sub>1..t<sub>2</sub></sub>) → inclinação** (equivalente **SLOPE**),
  - cálculos de **Respiração Endógena/Metabólica/Diferença** conforme método,
  - **DBO = A·inclinación + B**,
  - registro de metadados (operador, amostra, lote, T°, local, etc.).
4. **Relatórios locais**: **PDF** (sumário, gráfico O<sub>2</sub>×t, parâmetros, curva A/B) e **CSV** (bruto + resumo).
5. **Offline-first**: **SQLite** local; fila de **sync** assíncrona para backend quando online.
6. **Acesso & Perfis**: PIN local (Operador/Técnico). Técnico acessa **Menu de Serviço** (taxa amostral, janelas, diagnóstico serial).
7. **Kiosk Mode**: inicialização automática em tela cheia (autologin + systemd), sem distrações; teclado virtual sob demanda.

## 2 Backend Web/Admin (MVP)

1. **Curvas de Calibração:** CRUD, versionamento, **publicação/arquivamento por lote/perfil; assinatura.**
2. **Dispositivos/Usuários:** registro, status, último check-in, perfis (Admin/Técnico/Operador).
3. **Ensaios & Relatórios:** listagem, filtros, download **PDF/CSV**.
4. **Sync:** API REST (HTTPS) para **distribuir curvas/config e receber ensaios/logs.**

## 3 Evoluções (Fase 2)

- **OTA** (app/config/curvas) com Mender/RAUC (A/B e rollback);
- **Telemetria/observabilidade** (logs, métricas, alarmes);
- **Compensações/filtros/outliers** e políticas por perfil de amostra;
- **RBAC granular e auditoria;**
- **Dashboard gerencial** (KPIs de campo).



## ARQUITETURA

### Edge Agent (serviço local)

- Lê a **serial** (`/dev/ttyUSB0`), persiste leituras e **ensaios** em **SQLite**;
- Exponde **API local** (HTTP/gRPC) para a UI;
- Mantém **fila de sync** resiliente (backoff + idempotência).

### UI Kiosk (SPA Web)

- **React** + Vite (ou Svelte); gráficos (Recharts);
- Relatórios **PDF** via Chromium headless (HTML → PDF).

### Backend (Nuvem)

- ASP.NET Core / Go / NestJS (a decidir conforme time); **Postgres**, armazenamento de **PDF/CSV** (S3 compatível);
- **OpenAPI**, **JWT**, segregação por cliente.

### SO & Deploy

- **Debian/Ubuntu LTS** (x86\_64/ARM); **systemd** units; **udev** rules para CH340; Chromium em **kiosk**;
- Provisionamento por **Ansible**/scripts; **OTA** na Fase 2.

## REGRAS DE NEGÓCIO & CÁLCULOS

1. **Aquisição:** Δt padrão **500 ms** (150–1000 ms). **CH1** = sinal; **CH2** = temperatura.
2. **Ensaios:** estabilização → janela ( $t_1..t_2$ ) → **inclinação** ( $O_2 \times t$ ) → **DBO** = **A·inclinação + B**; tratamento de negativos/outliers conforme política acordada.
3. **Curvas:** versionadas, **assinadas** e **imutáveis** pós-publicação; tablets apenas consomem versões **publicadas** por **lote/perfil**.
4. **Relatórios:**
  - **PDF:** capa (cliente/local/operador/dispositivo), gráfico, parâmetros, curva (A/B, versão/lote), **DBO final**.
  - **CSV:** **bruto** (`ts_ms, ch1, ch2`) e **resumo** (inclinação, dbo, T°, janelas, metadados).
5. **Sync:** bidirecional (curvas/config → tablet; ensaios/logs → backend), com **retry** e **consistência**.

## REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- **Disponibilidade/robustez:** 24×7, watchdog app + (se disponível) watchdog de hardware;
- **Segurança:** TLS 1.2+, **RBAC**, assinatura de curvas, opção de partição RO;
- **Qualidade:** testes unitários (cálculo), integrados (serial) e **testes em campo**;
- **Desempenho:** boot → UI em < 30 s (referência, depende do hardware).

## FLUXOS

- **Aquisição** → buffer → persistência (SQLite) → stream p/ UI;
- **Ensaio** → estabilização → janela → inclinação → **DBO** → salvar → **PDF/CSV** → **sync**;
- **Admin** → publicar **curva** → tablets baixam na próxima janela de sincronização

## PREMISSAS

- Disponibilidade de um **PO do cliente** para validar e testar.
- Servidor para hospedagem da aplicação.
- Adoção de ambiente cloud sugerido pela 42Dev (ou infraestrutura do cliente compatível).
- **Hardware e Drivers**
  - O equipamento do biosensor se comunica via **USB Serial (CH340)** em formato de texto simples (**TIME**, **CH1**, **CH2**).
  - Drivers para CH340 estão disponíveis e estáveis na distribuição **Linux Debian/Ubuntu LTS** escolhida.
  - Será fornecido **hardware homologado** (tablet/Panel PC ou SBC + display) pela Umwelt para testes de bancada e de campo.
- **Infraestrutura e Rede**
  - Cada dispositivo terá acesso eventual à internet (Wi-Fi ou 4G) para sincronizar dados e atualizar curvas.
  - Na ausência de conexão, o sistema funcionará offline-first, com dados e curvas previamente carregados.

## CRONOGRAMA ESTIMADO

O prazo estimado para conclusão do projeto é de até 120 dias úteis, contados a partir da aprovação e disponibilização do ambiente.

Fase MVP

Bloco	Entrega	Semanas
Especificação técnica + provisionamento base	Documento + playbook inicial	1
<b>Edge Agent</b> (serial + persistência + API local)	Serviço robusto com watchdog	3
<b>UI Kiosk</b> (SPA + gráficos + fluxo de ensaio)	Supervisório + ensaio guiado	3
<b>Cálculos</b> (inclinação/DBO) + testes de regressão	Paridade com planilhas	2
<b>Relatórios</b> (PDF/CSV local)	Templates + automação	1
<b>Sync básico</b> (dados→backend; curvas→tablet)	Fila idempotente	1
<b>Backend</b> – Curvas/Usuários/Dispositivos/Ensaios	CRUD + publicação + listagem	2
<b>Empacotamento Linux</b> (systemd/udev/kiosk)	Autologin + boot → UI	1
<b>Testes</b> (bancada + campo, 2 ciclos)	Scripts + coleta	1
<b>PM/QA/DevOps</b>	Pipelines, versões assinadas	1

### Fase Robustez/observabilidade

Bloco	Entrega	Semanas
OTA (Mender/RAUC) + rollback	Infra OTA validada	1
Telemetria & auditoria	Logs/metrics/KPIs	1
Regras avançadas & compensações	Filtros/outliers/T°	2
Dashboard gerencial	Indicadores e gráficos	1

### ENTREGÁVEIS:

Material	Formato	Data
Estudo, Analise e Arquitetura	Especificação Técnica e Funcional	13/10/2025
Aplicação Parte Web	No GitHub e Servidor	03/11/2025
Aplicação Parte Instalável	No GitHub e Instalador	01/12/2025
Consolidação da Aplicação e Go-live	No GitHub	05/01/2026

### INVESTIMENTO:

- O valor total da proposta é de **R\$ 123.120,00**, correspondente a **608 horas** de desenvolvimento, considerando o valor hora de **R\$ 202,50** para dois profissionais.
- Valor contempla todos os custos operacionais, tributos, ferramentas utilizadas, infraestrutura técnica, reuniões e suporte técnico inicial.



## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento poderá ser realizado em até 4 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, a segunda 30 dias após a assinatura do contrato, a terceira 60 dias após a assinatura do contrato e a quarta no go-live.
- Caso o projeto se estenda por mais de 120 dias úteis por motivos atribuíveis ao contratante (ex: atraso em validações, liberação de acessos ou ambiente), os prazos e pagamentos poderão ser revistos em comum acordo.

## GARANTIA:

- **Garantia de 90 dias** contra defeitos de implementação após aceite de produção.
- **Suporte assistido** no 1º primeiro mês pós-go-live (correções de alta prioridade).
- **Valor da hora para Manutenção** no primeiro ano pós-go-live mantido o do projeto.

## VIGÊNCIA DA PROPOSTA:

O prazo de vigência desta proposta se estende até o dia 12/10/2025

## Contrato de Prestação de Serviços CTR25613-mesclado.pdf

Documento número #66e5d10d-b548-495f-817f-f8c35abb57a6

Hash do documento original (SHA256): 042965918e0ac688e20079d3b2aeed11e33c10494171e375d8b71f6469700dc4

## Assinaturas

### Marcela Corrêa

CPF: 010.591.369-37

Assinou para aprovar em 15 out 2025 às 07:40:53

### JadesRoberto Patricio

CPF: 550.438.879-15

Assinou como contratada em 14 out 2025 às 23:43:53

### Gianluca Coldebella

CPF: 074.400.119-61

Assinou como contratante em 16 out 2025 às 10:42:17

## Log

14 out 2025, 23:20:04	Operador com email jades@42dev.com.br na Conta 7885c395-67b5-4aae-ae10-63e36913a796 criou este documento número 66e5d10d-b548-495f-817f-f8c35abb57a6. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2025 (23:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 out 2025, 23:43:53	Operador com email jades@42dev.com.br na Conta 7885c395-67b5-4aae-ae10-63e36913a796 adicionou à Lista de Assinatura: jades@42dev.com.br para assinar como contratada, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JadesRoberto Patricio e CPF 550.438.879-15.
14 out 2025, 23:43:53	Operador com email jades@42dev.com.br na Conta 7885c395-67b5-4aae-ae10-63e36913a796 adicionou à Lista de Assinatura: gianluca@umweltambiental.com.br para assinar como contratante, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gianluca Coldebella.

---

14 out 2025, 23:43:53	Operador com email jades@42dev.com.br na Conta 7885c395-67b5-4aae-ae10-63e36913a796 adicionou à Lista de Assinatura: marcela@umweltambiental.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Corrêa.
14 out 2025, 23:43:53	JadesRoberto Patricio assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jades@42dev.com.br. CPF informado: 550.438.879-15. IP: 186.232.153.239. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
15 out 2025, 07:40:53	Marcela Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela@umweltambiental.com.br. CPF informado: 010.591.369-37. IP: 177.101.102.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.8894208 e longitude -49.086464. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
16 out 2025, 10:42:17	Gianluca Coldebella assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail gianluca@umweltambiental.com.br. CPF informado: 074.400.119-61. IP: 177.101.102.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.906107 e longitude -49.1227478. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1324.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
16 out 2025, 10:42:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 66e5d10d-b548-495f-817f-f8c35abb57a6.

---



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 66e5d10d-b548-495f-817f-f8c35abb57a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).